

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: CONTRATO Nº 40000870
Contratada: EDP SÃO PAULO
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
Objeto: COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA (POSTES)
Valor: R\$ 15.734,40
Celebração: 01/07/17
Vigência: 01/07/17 A 30/06/18
Processo: PRA Nº 197/17

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 09/16
Objeto do contrato inicial: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
Valor do contrato inicial: R\$ 10.237,20
Contratada: ROBSON LUIZ CORREA ME
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 11.354,40
Celebração: 10/07/17
Vigência: 15/07/17 A 14/07/18
Processo: CARTA CONVITE Nº 40/16

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 02/17
Objeto do contrato inicial: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (ERP)
Valor do contrato inicial: R\$ 600.000,00
Contratada: DIBUTE SOFTWARE LTDA
Objeto: ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
Celebração: 21/07/17
Processo: PREGÃO Nº 14/16

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 24/14
Objeto do contrato inicial: GUARDA DE MICROFILMES
Valor do contrato inicial: R\$ 23.331,00
Contratada: IMATEC IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, COM REDUÇÃO DE VALOR, PASSANDO O VALOR POR MICROFILME DE R\$ 0,33 PARA R\$ 0,24

Valor: R\$ 10.180,80
Celebração: 27/07/17
Vigência: 01/08/17 A 31/07/18
Processo: CARTA CONVITE Nº 18/14

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 23/14
Objeto do contrato inicial: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO
Valor do contrato inicial: R\$ 7.560,00
Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, COM SUPRESSÃO DE 25% E REDUÇÃO DE VALOR, PASSANDO O VALOR DO AÇÚCAR DE R\$ 2,81 PARA R\$ 2,66
Valor: R\$ 10.180,80
Celebração: 27/07/17
Vigência: 29/07/17 A 28/07/18
Processo: PREGÃO Nº 09/14

Identificação: TERMO DE RESCISÃO À PERMISSÃO DE USO Nº 09/12
Objeto inicial: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE PONTO COMERCIAL FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, NO CAMPUS UBATUBA
Permissão: MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINTO JR - ME
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTADO A PARTIR DE 06/04/2017
Celebração: 31/07/17
Processo: PRA Nº 738/11

Identificação: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 22/13
Objeto inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTADO A PARTIR DE 19/07/2017
Celebração: 31/07/17
Processo: PRA Nº 1.583/13

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR -COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 034/2017

O Professor Doutor Arcione Ferreira Viagi, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº R-109/2013, **RESOLVE:**

1-) Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2017 o prazo fixado na Portaria Copedi-Nº 031/2017 que constituiu Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Jairo Raymundo de Souza, RG nº 21.218.195, Auxiliar Administrativo, lotado no Centro de Manutenção – CEMA, da Pró-reitoria de Administração, para apurar o cometimento das infrações disciplinares previstas no Art.187, Inciso I, III, e X, da lei complementar 282/2012, infrações estas que, uma vez comprovadas, poderão acarretar ao servidor as penalidades previstas no Artigo 188 da lei supra mencionada. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 02 de agosto de 2017.
Prof. Dr. Arcione Ferreira Viagi
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos dois dias do mês de agosto de 2017.
Maria Inês Zanquetta - Secretária da Copedi

EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

MINISTÉRIO DA DEFESA

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 29/2017

Objeto: Eventual aquisição de reagentes, kits de controle, kits de manutenção, materiais de consumo e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Medicina de Aviação do Exército
Data: 17 de agosto de 2017 / Hora: 09h30
Retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (12) 2123-7768 / 2123-7762(fax)
Pregoeiro: JACKSON MOREIRA CARNEIRO JUNIOR – CAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/17 que cuida do Credenciamento de Leiloeiros Públicos para futuras realizações de leilão presencial e/ou on-line. A entrega dos envelopes contendo os documentos deverão ocorrer as 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2017 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça Felix Guisard n.11-6º andar. Todas as informações necessárias estão disponíveis gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 02/08/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal



Edital de Convocação

Pelo presente Edital, nos termos estabelecidos no Estatuto do PMDB, a Comissão Executiva Municipal do Município de Taubaté, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu Presidente, e através do presente edital, convoca todos os filiados até o dia 15/02/2017, (seis meses antes), com domicílio eleitoral neste Município, para a Convenção Municipal do Partido que se realizará no próximo dia 15/08/2017, na Sede do PMDB municipal de Taubaté, na Barão da Pedra Negra 500, sala 04, com início às 08 horas e encerramento às 17 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Eleição, por voto direto e secreto, dos Membros do Diretório Municipal e respectivos suplentes;
- Eleição Comissão Executiva
- Eleição dos Vogais e suplentes
- Eleição por voto direto e secreto, de Delegado(s) e Delegado(s) suplentes à Convenção Estadual;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina, constituída de 05 (cinco) Membros Titulares e 05 (cinco) Suplentes;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes.
- Outros assuntos de interesse partidário;

Taubaté, 02 de agosto de 2017.

Ary Kara José Filho
Presidente



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto Partidário e da Legislação em vigor, ficam convocados, pelo presente Edital, todos os filiados ao Partido Popular Socialista - PPS que tiveram suas filiações deferidas até o dia 12 do mês de julho do corrente ano, neste município, para o **CONGRESSO MUNICIPAL** que será realizado **no dia 12 do mês de agosto de 2017**, com início às **9 horas** e encerramento previsto às 11 horas, na Rua Renê Racheou, nº 29, Bairro Jardim Eulália, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição por voto aberto, do Diretório Municipal, que será constituído de 21 membros e de 15 suplentes.
- Eleição por voto aberto de 12 (doze) delegados e respectivos suplentes ao 19º Congresso Estadual.
- Eleição por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Municipal e seus suplentes, pelo Diretório Municipal eleito.

Taubaté, 3 de agosto de 2017.

Pollyana Fatima Gama Santos

Presidente da Comissão Executiva Municipal do PPS - Taubaté

EXTRAVIO

A empresa Abinara Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 13.809.460/0001-07, Inscrição Municipal Nº /BC 00058.578, End. Rua Voluntário Pena Ramos, 260 Bairro: Centro – apartamento (41) Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO de Talão de Nota Fiscal do Nº 001 a0 100.

EXTRAVIO

Luís Carlos Ferreira, autônomo eletricitista, End.: Rua Alfredo Jorge Pulinho Portugal, 322 Bairro: Parque Novo Horizonte, Taubaté/SP -CEP: Nº 12042-360 comunica o EXTRAVIO de Talão de Nota Fiscal de Serviço do Nº 001 ao 100.

EXTRAVIO

EDUARDO GUIMARÃES-D A SILVEIRA, inscrito no CNPJ: Nº 07.770.510/0001-97, Inscrição Municipal Nº 48.178/06 END: Rua Jose de Freitas Guimarães, 38 - Parque São José - Taubaté-SP, comunica o EXTRAVIO de Nota Fiscal Nº 01 FL 001 A 50.

EXTRAVIO

A empresa M V DE FARIA CARVALHO- ME, situada à Avenida Charles Schneider S/N, Bairro Parque Senhor do Bonfim, Taubaté SPP, portadora da Inscrição Municipal nº 62921, e CNPJ nº 03.367.947/0001-23, comunica o extravio de talões de nota fiscal de serviços, do nº 001 ao nº 500.

EXTRAVIO

MARCOS PAULO SANTOS SANT" ANNA ME, estabelecido à Av. José Olegário de Barros, 640, V.N.S. das Graças - Taubaté/SP, CNPJ nº 06.022.124/0001-54 e IM nº 46.462/04, comunica o extravio do talão de Nota Fiscal de Serviços do nº 001 ao nº 100.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA “ONDINA AMADEI BERINGHS” **PROCESSO:** 57.883/16 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO ALIMENTE-SE BEM – FASE II **VALOR DO REPASSE:** R\$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD/2016 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, LEI Nº. 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº. 3.271 DE 26/04/1999.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** PAULO AUGUSTO ROCHA **PROCESSO:** 32.891/13 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 02/08/13 **VALOR MENSAL:** R\$ 3.018,91 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI Nº. 8.245/91 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP **PROCESSO:** 42.367/17 **ASSINATURA:** 12/07/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA EM ATENDIMENTO AO EVENTO CERCO DE JERICÓ DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VIGÊNCIA:** 16/07/17 A 23/07/17 **VALOR:** R\$ 9.916,69 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 213/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41.338/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP **PROCESSO:** 40.632/17 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AO EVENTO SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VIGÊNCIA:** 27/10/17 a 29/10/17 **VALOR:** R\$ 5.500,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 199/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.714/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TWENTY ITU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **PROCESSO:** 39.874/17 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VIGÊNCIA:** 22/08/17 A 07/09/17 **VALOR:** R\$ 5.940,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 190/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.660/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NOG. COM. VARIEDADES LTDA – ME **PROCESSO:** 30.507/17/17 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA CABELELEIRO LAVATORIO E CADEIRA **VIGÊNCIA:** 13 MESES **VALOR:** R\$ 14.733,60 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 150/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 40.632/17 **ASSINATURA:** 12/07/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO CIRCUITO CULTURAL PAULISTA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VIGÊNCIA:** 15/07/17 **VALOR:** R\$ 850,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 199/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.717/16

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S.L. DA SILVA SANTOS DE CASTRO CONSTRUÇÕES E REFORMA – ME **PROCESSO:** 20.914/16 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL HÍPICA PINHEIRO **VIGÊNCIA PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/08/16 ATÉ 20/12/17 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/16

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S.L. DA SILVA SANTOS DE CASTRO CONSTRUÇÕES E REFORMA – ME **PROCESSO:** 20.917/16 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PORTAL DA MANTIQUEIRA **VIGÊNCIA PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/08/16 ATÉ 20/12/17 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 40.719/16 **ASSINATURA:** 02/08/17 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO CELEBRADO EM 20/09/16 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 202/16

PORTARIA Nº. 1329, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 690, de 05 de abril 2017, no que tange a servidora **Caroline Fernanda dos Santos**, matrícula 18.589;

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 01/08/2017, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação;

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1330, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 813, de 05 de maio de 2017, no que tange a **Aline Starling Gonçalves**, matrícula nº 20.254;

II – Designar a servidora supracitada para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Cláudio César Guilherme de Toledo, em **Substituição** a servidora **Milena Galvão dos Santos**, matrícula 11.328, por motivo de Licença Maternidade, de 11/07/2017 a 06/01/2018, conforme disposto no art. 63, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1331, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1220, de 21 de julho 2017, no que tange a servidora **Juliana Traversin dos Santos**, matrícula 19.594.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 01/08/2017, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1332, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 824, de 05 de maio de 2017, no que tange a servidora **Berenice Simões Fernandes**, matrícula 1.203.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 01/08/2017, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1333, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **Debora Maria da Silva Ribeiro**, matrícula nº 20.774, a contar de 01/08/2017, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Dom Pereira de Barros, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1334, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a servidora **Angela Jansson Nejaime Pinotti**, matrícula 20.497, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Cláudio César Guilherme de Toledo, a contar de 01/08/2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO
RESPONDENDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1335, DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 01/08/2017, **Natani da Silva**, matrícula 35.790, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª

da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1336 , DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 01/08/2017, **Simone Araujo de Miranda**, matrícula 18.788, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1337 , DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 01/07/2017, a servidora **Marly Rosemeire Coelho Beraldo**, matrícula 23.117, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1338 , DE 02 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 01/08/2017, **Renata Aparecida Pavanitto**, matrícula 20.436, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1339 , DE 02 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.885, de 28 de outubro de 2014, que designou a servidora Maria Lucilei Garcia Xavier dos Santos– matrícula 29276, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Atendimento e Recebimento de Projetos Particulares, subordinada à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1340 , DE 02 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUANA BISPO ROVARON**, titular de cargo efetivo – matrícula 29862, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Atendimento e Recebimento de Projetos Particulares– Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1341 , DE 02 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA LUCILEI GARCIA XAVIER DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 29276, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Manutenção do Plano Diretor– Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1342 , DE 02 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.197/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Regina Helena Rossi de Miranda**, titular do cargo de Instrutor de Artes - Artesanato, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Pedro Luiz Scardovelli e Dra. Thaís Monteiro Salan.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com o Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

D E C I D E:

1) Processo Administrativo: 47.090/15

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Karin Rudner Schmidt Specht

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

2) Processo Administrativo: 16.629/16

Assunto: Cancelamento de Inscrição

Reclamante: Ana Carolina Buceles Ramos

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido.

3) Processo Administrativo: 56.961/16

Assunto: Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Vera Lúcia de Castro Fernandes

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

4) Processo Administrativo: 63.613/16

Assunto: Solicita Imunidade Tributária

Reclamante: Igreja Universal do Reino de Deus

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

5) Processo Administrativo: 7.051/17

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Eliana de F.S. de Medeiros-ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 02 de agosto de 2017.

Donizeti Rambaldi

Presidente em Exercício

PREGÃO Nº 68/17 – Edital II

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 68/17 – Edital II, que cuida do registro de preços para eventual fornecimento de kit lanches, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **16.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 02.08.2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 146/17 – Edital I

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 146/17 – Edital I, que cuida da aquisição de alimento úmido enlatado para cães adultos, com encerramento dia **16.08.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 02.08.2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 232/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 232/17, que cuida da aquisição de móveis, colchão e telefone, com encerramento dia **16.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 02.08.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14084, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Urbanístico do LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL QUINTAS DE SANTA CRUZ, no Bairro do Areão.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 25.152/2015 e

CONSIDERANDO o Compromisso firmado pelo loteador e o representante legal da empresa QUINTAS DE SANTA CRUZ EMPR. IMOB. LTDA, com a Secretaria de Mobilidade Urbana, às fls. 885;

CONSIDERANDO o Compromisso firmado pelo loteador e o representante legal da empresa QUINTAS DE SANTA CRUZ EMPR. IMOB. LTDA, com a Secretaria de Obras às fls. 899 e 900;

CONSIDERANDO que o Comando da Aeronáutica declarou ser inexistente a autorização do COMAER para que seja dado prosseguimento ao processo de implantação do loteamento Comercial e Residencial Quintas de Santa Cruz;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Meio Ambiente, às fls. 818, para o recebimento do Loteamento pela Prefeitura deverão ser atendidos os condicionantes descritos (iluminação da área verde/ sistema de lazer e plantio nas ruas adjacentes do empreendimento)

DECRETA:

Art 1º Fica declarado aprovado o projeto urbanístico do loteamento denominado LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL QUINTAS DE SANTA CRUZ, no Bairro do Areão, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema Viário, Área Institucional (equipamentos urbanos e comunitários), Áreas Verdes (espaços livres de uso público) e Sistema de Lazer, com as seguintes características e elementos:

I – Denominação do loteamento: Loteamento Comercial e Residencial Quintas de Santa Cruz;

II- Localização do loteamento: Bairro do Areão;

III- Denominação do Loteador: QUINTAS DE SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

IV – Zoneamento: “ZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA” de acordo com a Lei Complementar nº 412/2017;

V – Finalidade do loteamento: Comercial e Residencial;

VI – Composição: 19 Quadras e 831 lotes;

VII – Cadastro Municipal: B.C. nº 5.5.056.073.001;

VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:

a) Áreas destinadas ao sistema viário: 54.455,51m² = 22,98%;

b) Área Verde: 25.890,99 m² = 10,93% + Sistema de Lazer: 26.580,54m² = 11,22 %, perfazendo 52.471,53 + 22,15%;

c) Área Institucional e equipamentos urbanos e comunitários: 499,30m² = 0,21% + 11.347,24m² = 4,79%, perfazendo 11.846,54m² = 5%;

Art. 2º São as seguintes as obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses foi devidamente aprovado pelas secretarias competentes e cujos projetos encontram-se arquivados no processo nº 25.152/2015, devendo ser rigorosamente cumpridas as especificações constantes nos mesmos:

a) serviços complementares;

b) terraplenagem;

c) drenagem;

d) rede coletora de esgotos;

e) rede de distribuição de água;

f) guias e sarjetas;

g) pavimentação asfáltica;

h) arborização e compensações ambientais;

i) eletrificação e iluminação;

f) sinalização do sistema viário.

Art. 3º O Registro imobiliário do loteamento deverá ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de publicação do presente decreto;

Art. 4º Com o registro do loteamento, a hipoteca constituída em Escritura Pública de Hipoteca (Livro 339 página 103/107 – 3º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos Taubaté – SP), referente aos lotes: **Quadra 6:** lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; **Quadra 9:** lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63; **Quadra 13:** lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47; **Quadra 15:** lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43; totalizando 167 lotes (cento e sessenta e sete) lotes, deverá constar das matrículas individuais dos lotes dados em hipoteca, com exceção das áreas públicas que passarão a integrar propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo que a referida hipoteca poderá ser cancelada proporcionalmente à execução e conclusão das obras de infra-estrutura a que reportam a garantia após a respectiva vistoria e aceitação pela Prefeitura e demais órgãos competentes.

Art. 5º Durante a execução das obras o Loteador deverá solicitar (por requerimento) em todas as fases de acordo com o cronograma físico – financeiro o comparecimento e acompanhamento de engenheiro responsável da Prefeitura para vistoria e comprovação da boa qualidade das obras, bem como o cumprimento adequado das exigências constantes nos projetos.

Art. 6º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento através de Decreto de Recebimento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos tiverem sido rigorosamente executados e cumpridos em conformidade com as especificações previstas, inclusive as dispostas nos termos citados inicialmente no presente Decreto. Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado a anuência das respectivas Secretarias envolvidas e apresentação de Termo de Recebimento ou TVO emitido pela SABESP e pela Concessionária de Energia Elétrica e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A Prefeitura arcará com os custos de consumo de energia elétrica consumida no loteamento, porém somente após o seu recebimento pelo setor competente da Prefeitura e quando já estiver em pleno funcionamento.

Art. 7º Integram o processo nº 25.152/2015 todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

PAULO FORTES NETO

Secretário de Meio Ambiente

APARECIDA VENÂNCIA DO NASCIMENTO FUJII

Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de agosto de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.075 DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Seguridade Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Julho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Edson Aparecido de Oliveira

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 21 de Julho de 2016.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.081 DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21 de Julho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Edson Aparecido de Oliveira

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Julho de 2017.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 37.615/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 172/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do “caput” e Inciso I do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor total de R\$ 3.803,42 (Três mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Obras, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.107/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 223/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.111/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.121/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ANDRÉ LOECH AMORIM GALVÃO 28543582873**, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.134/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **MARCILDO LUIZ DOS SANTOS 27504855847**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.184/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809**, no valor total de R\$

357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.193/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 228/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.204/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CRISTIANE APARECIDA PAULA NASCIMENTO 31135627835**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.327/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 230/17****DESPACHO:**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ETHOS PRODUTORA DE ARTE E CULTURA LTDA.**, no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.205/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

DESPACHO: Autorizo a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **J. C. F MARANA – ME**, no valor total de R\$ 4.294,56 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

G.P, aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.965/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/16**

DESPACHO: Autorizo contratação de empresa especializada em sonorização, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

G.P, aos 31/07/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.103/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

DESPACHO: Autorizo a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 2.855,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);

G.P, aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.010/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/17**

DESPACHO: Em virtude da manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana retifico o despacho de 30/06/17 passando o valor total de R\$ 249.946,20 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) para R\$ 230.924,20 (Duzentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) que altera o período de locação para os itens 01 e 02 de 06 meses para 05 meses, permanecendo inalterados os demais itens;

G.P, aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.208/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, no valor total de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais); **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);

Totalizando R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais);

G.P., aos 31/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Engenheiro Civil, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 09/08/2017 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELIANE PROCOPIO ALVES	227.493.098-83	11

+VOZ

Reforma Trabalhista: As 10 mudanças consideradas mais importantes

Muito se tem falado sobre a Reforma Trabalhista, contudo, é importante que se receba com bons olhos a evolução das antigas leis trabalhistas, que apesar das polemicas, devem trazer influência positiva para o mercado de trabalho. Contudo, é importante conhecer as novidades a fundo e quais seus principais impactos para empresas e trabalhadores, então separei os dez pontos que avallio como os mais relevantes:

Vale o que for combinado entre empresa e trabalhador

O caráter vai prevalecer, pois a lei explica que o que for combinado entre patrão e empregado tem força de lei, ou seja, é o que vale. Mas como determina a lei nacional, os contratos

(inclusive os de trabalho) podem tratar de tudo que não seja contra a lei, e no caso dos contratos de trabalho, não podem ser negociados os direitos essenciais, que são salário mínimo, férias, décimo terceiro salário e FGTS.

Acabou a obrigação do empregado pagar imposto sindical

Cada um de nós trabalhadores, até agora éramos obrigados a "dar" o valor de um dia de nosso trabalho para os sindicatos, mas agora isso acabou! Isso significa que podemos sim contribuir para o sindicato, desde que entendamos que isso é bom para nós, portanto, o sindicato agora tem que demonstrar o que está fazendo de bom e que merece contribuição.

Pode parcelar férias em até três períodos

A empresa, com concordância do empregado, pode conceder férias em até três períodos, desde que um período tenha pelo menos 14 dias, e os outros dois tenham mais de 5 dias corridos, por exemplo, pode ser 16 + 8 + 6 = 30. Ah, também fica proibido que o início das férias acontece em até 2 dias que antecedam feriados ou dias de descanso semanal, ou, seja, não pode dar férias para iniciar na quinta feira, por exemplo.

Flexibilidade da jornada diária

A jornada diária poderá ser ajustada e compensada desde que essa compensação aconteça no mesmo mês e se respeite o limite de dez horas diárias, já previsto na CLT. Este item, no entanto, pode ser negociado entre patrão e empregado,

com força de lei. E a jornada de 12 horas também pode negociada, mas tem que respeitar as 36 horas ininterruptas de descanso.

Intervalo intrajornada

Agora é possível negociar intervalos menores que uma hora de almoço, permitindo que o trabalhador, ao fazer menor horário de almoço, entre mais tarde ou saia mais cedo. Lembre-se que é negociado ou seja, tem que ter concordância de empresa e do trabalhador.

Novas jornadas parciais e temporárias

Agora a jornada parcial de trabalho pode ser de até 30 horas (antes era de 25 horas), mas não tem possibilidade de horas extras, ou é possível tratar 26 horas com a possibilidade de até 6 horas extras. Nestes casos permanecem todos os direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro salário, FGTS, e salário mínimo (mas neste caso o salário mínimo deve ser proporcionalizado para a jornada parcial).

Agora pode jornada intermitente

A jornada intermitente é aquele trabalho super flexível, que acontece em dias alternados da semana, ou só algumas horas por semana, que tem interrupções... E o trabalhador é convocado com pelo menos 5 dias de antecedência. Vamos observar que aeronautas não se enquadram neste tipo de jornada, são classe específica.

Terceirização

É permitida a terceirização de funcionários da atividade fim da em-

presa, ou seja, antes só podia terceirizar quem não era atividade fim. E para segurança do trabalhador existem mecanismos de segurança, que proíbem que o funcionário seja dispensado e logo em seguida terceirizado (por um período de 18 meses), por pessoa jurídica ou terceirizada.

Em relação à gestantes e lactantes

Agora elas poderão trabalhar em atividades de grau médio ou mínimo de insalubridade, a gestante deverá ser afastada quando apresentar atestado de saúde de um médico de sua confiança. Pela regra atual, gestantes e lactantes são proibidas de exercer qualquer atividade insalubre.

Demissão em acordo agora é legal

A demissão em comum acordo da empresa e do empregado agora passa a ser legal. Por esse mecanismo, a multa de 40% do FGTS é reduzida a 20%, e o aviso prévio fica restrito a 15 dias. Além disso, o trabalhador tem acesso a 80% do dinheiro na conta do Fundo, mas perde o direito a receber o seguro-desemprego.

Gilberto de Jesus Bento Júnior

Advogado, contabilista e sócio da Bento Jr. Advogados. Especializado em direito tributário, direito empresarial, direito processual, empreendedorismo e direito constitucional.